



CONTRATO Nº 008/2024 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E A EMPRESA BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

*Pregão Eletrônico para RP Nº. 010/2023 - Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR
Processo Licitatório Originário Nº. 017/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024
Processo Administrativo Nº. 2484/2024 - PMAV*

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 06, Centro, Atílio Vivacqua - ES, CEP: 29.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **GRACELI ESTEVÃO SILVA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG nº 1.163.746 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 504.520.297-91, residente e domiciliada na Rua Capitão Jovino Alves Pedra, 194, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, e-mail: nobela2017@gmail.com, a.i.t.belabru@gmail.com, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 – Sala 508, Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade nº 14.230.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 128.132.398-52, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA – SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	----------------	------	-------------	-------------



02	Veículo tipo ambulância Furgoneta – 6m ³ - zero km, motor mínimo 1.5, diesel, cilindrada mínima:1.499 cm ³ , com ar-condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima 120 cv, volume útil mínimo do compartimento de carga: 6m ³ ; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275mm, sistema de segurança com ABS.	Peugeot / Expert	1,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
----	--	------------------	------	----------------	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua e término em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2. O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Praça José Valentim Lopes, 06	Centro	Atílio Vivacqua/ES	29.490-000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

6.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3. Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária e/ou Transferência Bancária.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento e/ou Transferência Bancária.

8.6. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) /365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- **Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Ficha: 1168 – Fonte: 2.600.0000.1002 / 2.601.0000.0015.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua/ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

APARECIDA COLLI SONCINI
Fiscal de Contratos da
Secretaria Municipal de Saúde

2. _____

**BELABRU COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA**
CONTRATADA



RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2024 - FMS

*Pregão Eletrônico para RP Nº. 010/2023 -
Consórcio Público Intermunicipal
Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR
Processo Licitatório Originário Nº. 017/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024
Processo Administrativo Nº. 2484/2024 – PMAV*

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

Contratada: BELABRU COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO
AMBULÂNCIA FURGONETA – SIMPLES
REMOÇÃO, para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Saúde de Atílio
Vivacqua/ES.

Do Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta
mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde -
Classificação Funcional: 10.301.0016.2.0043
– Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52 – Ficha:
1168 – Fonte: 2.600.0000.1002 /
2.601.0000.0015.

Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de abril de 2024.

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Gestora do FMS

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município
de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES,
_____/_____/_____

GILMARA BIAZATE ROVETA
Gerente Municipal de Contratos
Decreto nº 054/2023
Matrícula nº 9770